

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0649/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para a obtenção de novas propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA RB – 2025.(Anexo I).**

DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/02/2025

HORÁRIO: a partir das 09h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 4.216, de 30 de maio de 2.023, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

REGIME DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, conforme Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/2021.

CONDUÇÃO E JULGAMENTO: Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 5551, de 06 de janeiro de 2.025 e nº 5589 de 17 de fevereiro de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA RB – 2025., ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as especificações constantes deste instrumento e as constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade descrito no objeto e atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, inclusive ME e EPP.

2.2. A Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta a ser enviada deverá compreender o valor total dos bens descritos no termo de referência;

3.2 Do recebimento das propostas:

3.2.1 As propostas serão recebidas das **09h do dia 20/02/2025 até as 17h do dia 24/02/2025;**

3.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico, no período especificado no subitem

3.2.1 deste edital, no seguinte endereço eletrônico:
<http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

3.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por E-mail a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.2.4 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso conforme consta no subitem 3.2.3.

4 – DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4.2. Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

4.3. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado Praça dos Três Poderes, Centro, Ribeirão Bonito. Comunicações pelo telefone (16) 3355-9900, Internet através do site: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/> , ou diretamente em www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

4.4. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, situado na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, CEP: 13.580-053, Ribeirão Bonito/SP.

4.5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br ou por telefone (16) 3355-9900.

4.5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**, através do e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br ou protocolar diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, conforme art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.2. Em caso de impugnação ao ato, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**;

4.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data prosseguimento da dispensa e abertura das propostas.

4.5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

4.6. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) **Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.

5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta será analisada **a partir das 09:00 horas do dia 25/02/2025**, momento em que será determinado a(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com o critério de **“menor preço”**.

5.2. Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

5.3. Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas.

5.4. Havendo empate entre as propostas, o desempate será feito nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.4.1. Considera-se empatadas as empresas que ofertaram o mesmo valor de proposta, devendo ser observado a previsão do art. 44 da Lei Complementar 123/06, que trata do critério de desempate quando uma das propostas seja de empresa ME e EPP.

5.5. Se não apresentadas propostas, serão levadas em consideração aquelas apresentadas para levantamento de custo estimado, classificando-as para a contratação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. **Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar a documentação abaixo para avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;
 - e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

6.3. Deverá apresentar Declaração de enquadramento de ME e EPP, se for o caso, e Declaração Conjunta de situação regular perante o ministério do trabalho e de inidoneidade, ANEXOS V e VI.

6.4. Documentos de qualificação técnica e operacional:

6.4.1. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e cumprimento das exigências do DETRAN , incluindo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) na categoria ESPECIAL – Carroçaria: TRIO ELÉTRICO.

6.4.2. Apresentar atestado de capacidade técnica operacional.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá **manifestar imediata e motivadamente** e fundamentado a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Interposto o recurso, nos moldes do parágrafo anterior, terão as licitantes **o prazo de 03** (três) dias úteis, contados da intimação da ata da sessão, para protocolarem suas razões.

7.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que imediatamente abrirá vista das razões às demais Empresas que terão o mesmo **prazo de 03** (três) dias para a apresentação de contrarrazões, contado da intimação.

7.4. Após, o Agente de Contratação analisará os pressupostos de admissibilidade, verificando se houve a interposição no momento oportuno e se as razões foram apresentadas tempestivamente.

7.5. Sendo admitidos os recursos, o Agente de Contratação manifestará quanto ao seu mérito, em **03 (três)** dias, podendo, se for o caso e assim convencido, reformular sua decisão.

7.6. Não o fazendo, remeterá os autos à autoridade superior que proferirá sua decisão em até **10 (dez)** dias.

7.7. Durante todo o processo, poderá o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente diligenciar junto a Setores e Departamentos da Administração Pública para a obtenção de pareceres ou documentos com a finalidade de subsidiar sua decisão.

7.8. Poderão também o Agente de Contratação e a Autoridade converter o julgamento em diligências afim de apurar os fatos objetos dos recursos apresentados.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal.

7.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O **prazo para eventuais esclarecimentos** relativos ao processo licitatório é de **até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas**, devidamente formalizada por e-mail, conforme item 4.5.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, devendo o bem ser entregue nas datas descritas no Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 – DO FORNECIMENTO

- 9.1. O bem deverá ser entregue conforme a cláusula 8.3, conforme descrito no **Termo de Referência**.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os dias de festividade descritos no Termo de Referência.
- 9.4. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos bens às características de qualidade previstas no edital e Termo de Referência, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência (Se necessário).
- 9.5. Será de responsabilidade do Gestor ou Fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a execução dos serviços, mediante atestado ou relatório do fiscal do contrato indicando que a contratada cumpriu integralmente o objeto contratado, conforme termo de referência.
- 10.2. A CONTRATADA fica ciente de que, quando da autorização do pagamento, deverá emitir nota fiscal, devendo ser destacados os impostos devidos, conforme o caso, inclusive imposto de renda, em conformidade com as notas técnicas, resoluções e demais diplomas legislativos pertinentes.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- 11.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 11.3., 11.4. e 11.5, a critério da Administração.

11.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração Pública, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação dos documentos de Habilitação exigidos, no prazo definido no item 6.1.

11.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 01 (um) ano, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Autoridade Competente da Administração Pública Municipal, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos em lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta

contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Edital

12 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Estima-se o valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil)** para a presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
------	-----------	---------

01	LOCAÇÃO CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PEQUENO/MÉDIO PORTE O Trio Elétrico contratado para o Carnaval Retrô Ribeirão – 2025 deverá atender às seguintes especificações mínimas: estrutura com cobertura de 5,60m de comprimento, 2,40m de largura e 2,24m de altura , além de um palco de 5,20m de comprimento por 2,30m de largura , garantindo espaço adequado para apresentações ao vivo. O sistema de som deverá ser de alta potência, incluindo caixas acústicas distribuídas estrategicamente para uma melhor propagação do áudio. O sistema acústico da lateral esquerda e direita deverá contar com 8 caixas subwoofer bandpass de 4º ordem com alto-falante de 15" e potência de 300W RMS e 8 caixas acústicas de 2 vias, com médio grave cornetada de 10" e potência de 300W RMS, além de driver de titulação de 1" com 75W RMS . Na parte frontal e traseira, o trio deverá dispor de 4 caixas subwoofer bandpass de 4ª ordem com alto-falante de 15" e potência de 300W RMS , além de 4 caixas acústicas de 2 vias, com médio grave cornetada de 10" e driver de titânio de 1" com 75W RMS . A estrutura também deverá contar com gerador de energia própria , garantindo autonomia e estabilidade na alimentação dos equipamentos, além de um camarim para os cantores , proporcionando condições de descanso e preparação para os artistas.	01
----	--	----

12.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Unidade Orçam.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
02.06.01	289	3.3.90.39	01	13.392.0012.2051.0000	OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à Administração Pública o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

13.11. Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil

13.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Ribeirão Bonito/SP, 18 de fevereiro de 2025

NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÓRGÃO: Subdiretoria de Comunicação

SETOR REQUISITANTE: Comunicação

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição/contratação de serviços para a realização do CarnaFolia RB - 2025 , conforme condições e critérios neste instrumento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 , mudou à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e capacitada de estrutura para a realização do CarnaFolia RB - 2025 , nos dias 2, 3 e 4 de fevereiro de 2025 , incluindo:

- Trio elétrico com visita técnica prévia para planejamento logístico;
- Palco: Estrutura com cobertura de 5,60m de comprimento, 2,40m de largura e 2,24m de altura , além de um palco de 5,20m de comprimento por 2,30m de largura ;
- Sistema de som: Equipado com caixas acústicas distribuídas estrategicamente, garantindo qualidade sonora;
 - Sistema acústico lateral esquerdo e direito:
 - 8 caixas subwoofer bandpass de 4º ordem com alto-falante de 15" e potência de 300W RMS;
 - 8 caixas acústicas de 2 vias, com médio grave cornetado de 10" e potência de 300W RMS, além de driver de titânio de 1" com 75W RMS;
 - Sistema acústico de frente e fundo:
 - 4 caixas subwoofer bandpass de 4ª ordem com alto-falante de 15" e potência de 300W RMS;
 - 4 caixas acústicas de 2 vias, com médio grave cornetado de 10" e driver de titânio de 1" com 75W RMS;
- Gerador de energia próprio , garantindo autonomia na alimentação dos equipamentos;
- Camarim para os artistas , proporcionando condições de descanso e preparação.

A entrega dos serviços deverá seguir o cronograma definido pela Administração, com vigência até 28 de janeiro de 2025 para entrega final dos serviços contratados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CarnaFolia RB - 2025 visa resgatar a tradição carnavalesca da cidade, promovendo um evento sonoro, acessível e atrativo para moradores e turistas.

3.2. O trio elétrico se destaca como a melhor solução pela sua mobilidade, acessibilidade e interatividade, garantindo a participação ativa do público e gerando maior impacto econômico e turístico.

3.3. Três opções foram comprovadas para a estrutura do evento:

- Palco fixo:
 - a) Opção tradicional, permitindo a realização de shows em um único local fixo;
 - b) Não oferece mobilidade, restringindo a participação dos foliões, rapidamente a interação e a inclusão de blocos de carnavalescos;
 - c) Custo elevado, estimado em R\$31.570,00, devido à necessidade de estrutura de som, iluminação, cobertura e camarins.
- Caminhão palco móvel:
 - a) Alternativa intermediária, oferecendo mobilidade, mas sem a mesma estrutura de um trio elétrico;
 - b) Menor potência sonora, comprometendo a experiência do público;
 - c) Exigência de adaptações na estrutura, aumentando custos adicionais.
- Trio elétrico (alternativa escolhida):
 - a) Solução dinâmica e interativa, permitindo que o evento ocorra em diferentes pontos da cidade;
 - b) Maior impacto turístico e econômico, atraindo público de outras cidades e incentivando o comércio local;
 - c) Custo-benefício superior às outras alternativas, pois inclui som, iluminação, palco, energia própria e camarim, eliminando a necessidade de contratações extras;
 - d) Formato itinerante consolidado em eventos carnavalescos no Brasil, trazendo modernidade e inovação ao Carnaval de Ribeirão Bonito.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002 , aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma previsto pela Administração, com entrega final até 28 de janeiro de 2025 .

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratuais , sob pena de avaliações administrativas.

5.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações , devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber os serviços dentro do prazo previsto;
- 6.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.3. Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato;
- 6.4. Comunicar possíveis irregularidades na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência;
- 7.2. fornecer equipamentos e estruturas em perfeitas condições ;
- 7.3. Corrigir, reparar ou substituir eventuais falhas ou defeitos sem ônus para a Administração;
- 7.4. Arcar com custos de alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais

envolvidos;

7.5. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor responsável.

8.2. O pagamento poderá ser retido em caso de irregularidades na execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa contratada poderá ser penalizada nos casos de:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Atrasos injustificados na execução do serviço;
- Descumprimento das obrigações contratuais.

9.2. As penalidades incluem:

- Advertência , em casos de descumprimento leve;
- Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até cinco anos , em casos graves;
- Declaração de inidoneidade para contratação com órgãos públicos enquanto persistirem os motivos determinantes da proteção.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- A contratação do trio elétrico é viável e representa a melhor alternativa para a realização do CarnaFolia RB - 2025 , garantindo um evento sonoro, acessível e economicamente sustentável.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas. Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aprova o presente Termo de Referência.

____, ____ de _____ de 2025.

Subdiretoria Municipal de Comunicação

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº. 17.551.104-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.878.998-59 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.216, de 30 de maio de 2023 e Leis Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, vigentes e aplicáveis à espécie, pelo **Dispensa Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0649/2025** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: [Fax da Empresa]

Representante Legal: [Gerente]

CPF: [Resumo]

RG: [Palavras-chave]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA RB – 2025**, conforme Proposta Comercial da Licitante, apensos a Dispensa Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0649/2025, que são partes integrante do presente Termo Contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

02.01. O valor total do presente importa em R\$ XXX, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
------	-----------	---------

01	LOCAÇÃO CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PEQUENO/MÉDIO PORTE O Trio Elétrico contratado para o Carnaval Retrô Ribeirão – 2025 deverá atender às seguintes especificações mínimas: estrutura com cobertura de 5,60m de comprimento, 2,40m de largura e 2,24m de altura , além de um palco de 5,20m de comprimento por 2,30m de largura , garantindo espaço adequado para apresentações ao vivo. O sistema de som deverá ser de alta potência, incluindo caixas acústicas distribuídas estrategicamente para uma melhor propagação do áudio. O sistema acústico da lateral esquerda e direita deverá contar com 8 caixas subwoofer bandpass de 4º ordem com alto-falante de 15" e potência de 300W RMS e 8 caixas acústicas de 2 vias, com médio grave cornetada de 10" e potência de 300W RMS, além de driver de titulação de 1" com 75W RMS . Na parte frontal e traseira, o trio deverá dispor de 4 caixas subwoofer bandpass de 4ª ordem com alto-falante de 15" e potência de 300W RMS , além de 4 caixas acústicas de 2 vias, com médio grave cornetada de 10" e driver de titânio de 1" com 75W RMS . A estrutura também deverá contar com gerador de energia própria , garantindo autonomia e estabilidade na alimentação dos equipamentos, além de um camarim para os cantores , proporcionando condições de descanso e preparação para os artistas.	01
----	--	----

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

03.01. Efetuar a execução dos serviços contratados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e anexos.

03.02. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a licitante vencedora efetuar o serviço nas datas descritas nos dias definidos no Anexo I, estando ciente que a Contratante poderá tomar medidas cabíveis caso haja atraso.

03.03. Os serviços deverão ser prestados no local, dias e horários determinado pela contratante.

03.04. Os serviços deverão ser executados e posteriormente emitir a Nota Fiscal/Fatura. O Gestor do Contrato indicado acompanhará a prestação dos serviços e fará a conferência conforme as exigências presentes no Termo de Referência; caso tudo esteja correto a Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

04.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
02.06.01	289	3.3.90.39	01	13.392.0012.2051.0000	OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O presente instrumento contratual entra em vigor a partir desta data e terá **vigência de até XXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

06.01. Constituem direitos e responsabilidades da **DETENTORA**:

- 6.01.1. Executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência;
- 6.01.2. fornecer equipamentos e estruturas em perfeitas condições ;
- 6.01.3. Corrigir, reparar ou substituir eventuais falhas ou defeitos sem ônus para a Administração;
- 6.01.4. Arcar com custos de alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais envolvidos;
- 6.01.5. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

06.02. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 06.02.1 Receber os serviços dentro do prazo previsto;
- 06.02.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
- 06.03.3 Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato;
- 06.04.4 Comunicar possíveis irregularidades na execução do contrato

CLÁUSULA SETIMA – DOS PAGAMENTOS

07.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará a verificação dos materiais/serviços entregues.

07.02. Para liberação dos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, conforme normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
- a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- III- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um

por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

09.01. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Dispensa Eletrônica Nº 001/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se a presente instrumento/ata de registro de preços, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Ribeirão Bonito/SP, xx de xxxx de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

[Empresa]

[Gerente]

[Resumo]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: [Empresa]
CONTRATO: Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA RB – 2025.

VALOR (R\$): XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ribeirão Bonito, de de 2025

Assinatura: _____

Nádia Soares Fantato
Diretora de Dep. De Licitação, Compras e Contratos
E-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 0649/2025

Dispensa: 001/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº 0XX/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA RB – 2025.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, xx de xxxxxx de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG: SSP/SP

Data de Nascimento:

E-mail institucional: gabinete@ribeirãobonito.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ribeirãobonito.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG: SSP/SP

Data de Nascimento:

E-mail institucional: gabinete@ribeirãobonito.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ribeirãobonito.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3355-9900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: [Gerente]

Cargo:

CPF: [Palavras-chave] RG: [Resumo]

Data de Nascimento: [Status]

Endereço residencial completo: [Endereço da Empresa]

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Pregoeiro Oficial

Dispensa Eletrônica n.º. 001/2025

Processo Administrativo N.º. 0649/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n.º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

Dispensa Eletrônico nº. 001/2025
Processo Administrativo Nº. 0649/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA
RB – 2025.**

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data
Nome legível e Assinatura



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa Eletrônica nº. 001/2025
Processo Administrativo Nº. 649/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, __ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade